



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 179/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de:

Número de Vagas	Cargo
01	Professor de História (20h)

O contratado irá atuar nas Escolas do Município, nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010 e 4.899/2025.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Contratado para o cargo acima mencionado será abrangido pela Lei 1.693/2001 e Leis posteriores, bem como o Decreto 031/2011, com os seguintes valores para 20 horas semanais:

- Curso Superior, Licenciatura Plena _____ **R\$ 2.259,09**
- Curso Superior, Pós-Graduação _____ **R\$ 2.372,04**
- Mestrado ou Doutorado _____ **R\$ 2.490,65**

1.2 – O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, **nos dias 15 e 16 de abril de 2025.**

3.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove a formação exigida para a função do cargo.

3.3 - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;

3.4 - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.5 - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

3.6 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

3.7 - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição;

3.8 - O título que comprove a formação exigida para a habilitação ao cargo não será utilizado para pontuação dos títulos.

4- DA ESCOLARIDADE

4.1 - Poderão inscrever-se para a contratação dos cargos os candidatos que comprovarem a formação superior na área pretendida.

5 – ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 - A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

6.1.1 Dos Títulos

6.1.1.1 - Doutorado na área da Educação – 30 PONTOS;

6.1.1.2 - Mestrado na área da Educação - 25 PONTOS;

6.1.1.3 - Pós-graduação na área da Educação (máximo 2 títulos) – 15 PONTOS;

6.1.1.4 - Curso superior em outra área da Educação – 10 PONTOS

6.1.1.5 - Magistério – 05 PONTOS;

6.1.1.6 - Cursos na área da educação com carga horária mínima de 20 horas até 39 horas, com valor de **01 PONTO** cada título apresentado, totalizando, no máximo **05 PONTOS**. Serão considerados títulos de 01/02/2020 à 31/01/2025;

6.1.1.7 Cursos na área da educação com carga horária mínima de 40 horas até 79 horas, com valor de **02 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **06 PONTOS**. Serão considerados títulos de 01/02/2020 à 31/01/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.1.8 Cursos na área da educação com carga horária mínima de 80 horas até 119 horas, com valor de **05 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **10 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 01/02/2020 à 31/01/2025;

6.1.1.9 Cursos na área da educação com carga horária mínima de 120 horas, com valor de **10 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **20 PONTOS**. Serão considerados os títulos de cursos dos últimos 05 anos.

6.3 – Não serão considerados, para fins de pontuação, títulos que não constem no formulário de títulos apresentado pelo(a) candidato(a), bem como aqueles que não possuírem a devida assinatura do candidato nos campos designados para tal.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

7.2 – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (dois) dias úteis após o final das inscrições.

9 – DO RECURSO

9.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

9.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de abril de 2.025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 10/04/2025.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z86**ZRN****8VZ****59D**